



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE AO PROJETO DE LEI Nº 1580/2025, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIXAR O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

A Comissão Permanente da Ordem Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite parecer ao Projeto de Lei nº 1580, de 25 de abril de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza o chefe do poder executivo fixar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 71, inciso III, do Regimento Interno desta casa, manifestar-se sobre matérias que envolvam aspectos sociais e a organização administrativa que impacte diretamente a atuação dos agentes políticos no atendimento à sociedade.

Art. 71. Compete à Comissão de Ordem Social analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – regime próprio de previdência do servidor público municipal;

II – integração e políticas ligadas ao mercado de trabalho;

III – estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e suas autarquias e da Câmara Municipal;(grifo nosso).

IV – política de habitação social;

V – venda, hipoteca, permuta e toda forma de alienação de bens públicos, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;

VI – regulamentação do trânsito, sua evolução, suas melhorias de sinalização, tanto urbano como rural e sua operacionalização de acordo com a demanda da população.

O projeto em análise propõe a fixação do valor do Cartão Alimentação em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de abril de 2025. A justificativa apresentada informa que o reajuste supera o índice de inflação acumulada (5,20%) com um acréscimo real de 9,57%, representando um ganho concreto ao servidor público.

O impacto orçamentário-financeiro estimado em R\$ 5.057.100,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil e cem reais) já está previsto nas dotações da Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. As informações constam de declaração oficial da Secretaria Municipal de Finanças, a qual atesta a compatibilidade e adequação da despesa aos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta demonstra coerência com os princípios de valorização do servidor público, justiça social e responsabilidade fiscal, e atende às diretrizes da Comissão de Ordem Social previstas no Regimento Interno.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Ordem Social, após análise do Projeto de Lei nº 1580/2025, exara **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação, por considerar que a matéria está em conformidade com os dispositivos legais e regimentais, promove o bem-estar dos servidores municipais e fortalece a política de valorização do funcionalismo público de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 16 de Maio de 2025.

Elizelto Guido
Presidente

Davi Andrade
Relator

Dionisio Pereira
Secretário